



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO(S) SOLICITANTE(S):

Secretaria Municipal de Saúde de Pequi-MG

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de Material Odontológico Permanente, para a Secretaria de Saúde do Município de Pequi/MG. Descrito e especificado neste Termo De Referência.

2.1. Da Relação do(s) Serviços Prestados(s):

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada
001	Afastador labial Minnesota. Instrumento Cirúrgico não articulado não cortante. Em Aço Inoxidável. Utilizado para afastar o lábio e bochecha durante os procedimentos cirúrgicos.	Unidade	06
002	Alavanca apical reta 301 adulto. Utilizada para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. Autoclavável. Possui lâmina longa, afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar, confeccionado em Aço Inoxidável AISI- 420. Tamanho: 15 cm. Registro na ANVISA.	Unidade	05
003	Alavanca Apical Reta 304 Adulto. Possui lâmina longa, afiada, fina e côncava projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar, confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Tamanho: 15 cm. Utilizada para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. Cabo para espelho. Utilizado para facilitar a utilização do espelho, prolongando sua haste de manipulação para maior alcance	Unidade	05
004	Alavanca Heidbrink Nº 1 Quinelato (Inox). Confeccionada em Aço Inoxidável, cabo oco escovado. Para Exodontia. Registro na ANVISA.	Unidade	05
005	Alavanca Seldin Adulto Nº1 L quinelato. Indicada para soltar o dente do ligamento periodontal e facilitar a extração. Confeccionado em aço inoxidável com cabo de chapa. Alavanca esquerda indicada para remoção de raiz fraturada dentro alvéolo na exodontia. Registro na ANVISA.	Unidade	05
006	Alavanca Seldin Adulto Nº 1R quinelato. Aço inox; Autoclavável. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Registro na ANVISA.	Unidade	05
007	Alavanca Seldin Infantil 1L. Quinelato. Aço inox; Autoclavável. Indicada para soltar o dente do ligamento periodontal e facilitar a extração. Registro na ANVISA.	Unidade	05
008	Alavanca Seldin Infantil 1R. Quinelato. Aço inox; Autoclavável. Indicada para soltar o dente do ligamento periodontal e facilitar a extração. Registro na ANVISA.	Unidade	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

009	Alavanca reta Seldin N°2. Confeccionado em aço inoxidável. Alavanca esquerda indicada para remoção de raiz fraturada dentro alvéolo na exodontia. Registro na ANVISA.	Unidade	05
010	Alicate perfurador Ainsworth Indicado para perfurar lençol de borracha (Dique de borracha) para isolamento absoluto. Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA.	Unidade	03
011	Alicate Unimatrix é um instrumento desenvolvido para manusear com precisão e segurança o grampo do sistema Unimatrix e as Cunhas Elásticas. Unimatrix é um sistema de matrizes seccionais pré-formadas indicado para restaurações Classe II em resinas compostas, constituído de matrizes metálicas e grampos para a sua fixação. As Cunhas Elásticas TDV são indicadas para uso geral, em procedimentos restauradores usando matrizes, com a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes.	Unidade	03
012	Aplicador de dycal angulado oitavado. Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	Unidade	20
013	Arco de Young em Metal. Em aço inoxidável. Indicado para isolamento, junto ao dique de borracha.	Unidade	10
014	Bandeja de aço inox 22 x17 x 1,5 cm. Fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Para acondicionar 12 instrumentais.	Unidade	10
015	Bandeja aço inox 22 x 12 x 1,5. Fabricado em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	20
016	Brunidor Duplo nº 1 adulto inox, é oitavado e possui um formato específico para auxiliar o seu uso, oferecendo firmeza e precisão. O equipamento é desenvolvido a fim de promover o alisamento e a remoção do excesso nas restaurações. Possui 16 cm de comprimento, tornando-o um produto compacto e prático. Validade Indeterminada; Produto autoclavável. Registro ANVISA.	Unidade	10
017	Brunidor Duplo nº 1 infantil inox, é oitavado e possui um formato específico para auxiliar o seu uso, oferecendo firmeza e precisão. O equipamento é desenvolvido a fim de promover o alisamento e a remoção do excesso nas restaurações. Possui 16 cm de comprimento, tornando-o um produto compacto e prático. Validade Indeterminada; Produto autoclavável. Registro ANVISA.	Unidade	10
018	Brunidor Duplo nº 2 adulto inox, oitavado 16 cm de comprimento e possui um formato específico para auxiliar o seu uso, oferecendo firmeza e precisão. O equipamento é desenvolvido a fim de promover o alisamento e a remoção do excesso nas restaurações. Validade Indeterminada; Produto autoclavável. Registro ANVISA.	Unidade	10
019	Brunidor Duplo nº 3 adulto inox, oitavado 16 cm de comprimento e possui um formato específico para auxiliar o seu uso, oferecendo firmeza e precisão. O equipamento é desenvolvido a fim de promover o alisamento e a remoção do excesso nas restaurações. Validade Indeterminada; Produto autoclavável. Registro ANVISA.	Unidade	10
020	Brunidor Nº 29 Produzido em aço inox 420, autoclavável. Para utilização em restaurações de amálgama.	Unidade	10
021	Brunidor Nº 33 Produzido em aço inox 420, autoclavável. Para utilização em restaurações de amálgama.	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

022	Cabo Para Bisturi Nº 3 (lam. 10 a 17) fabricado em aço inoxidável AISI-420, tem um tamanho de 13cm, sua embalagem plástica contém seus dados de identificação, procedência e rastreabilidade, o produto possui uma garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação, fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABTN, CE, BPF e ISO 13485.	Unidade	20
023	Calçador Hollembach Nº 01. 16 cm - Produzido em Aço inox AISI 304 e AISI 420. É ideal para esculpir e condensar restaurações.	Unidade	10
024	Calçador Hollembach Nº 02. 16 cm - Produzida em Aço Inox AISI 304 e AISI 420. É ideal para esculpir e condensar restaurações.	Unidade	10
025	Calçador Hollembach Nº 06. 16 cm - Produzida em Aço Inox AISI 304 e AISI 420. É ideal para esculpir e condensar restaurações.	Unidade	10
026	Calçador Ward Nº 02, 16 cm, é um equipamento desenvolvido para ser utilizado em dentística, em restauração de compósitos, além de ser oitavado, o que impede que o equipamento role da bancada. O que lhe oferece maior durabilidade e resistência. Possui a ponta dupla, arredondada com o ângulo acentuado, oferecendo maior praticidade. Condensa o material na oclusal permitindo um ótimo e fácil acesso à classe V na condensação de compósitos; Equipamento produzido em aço inoxidável AISI 304 e AISI-420.	Unidade	10
027	Caneta Cavitador Pneumático. Peça de mão confeccionada com materiais de alta qualidade. Possui corpo construído em alumínio cromado o que garante leveza ao produto. Seu corpo possui poucas linhas e excelente design proporcionando ergonomia, e facilidade na assepsia. Instrumento autoclavável a 135 °C.O Cavitador Sônico CAVFLEX 6000 é um instrumento de mão utilizado no desbaste e remoção de tártaro, na profilaxia dental, na remoção de placas e cálculos supra e subgengivais, na remoção e diminuição do biofilme mineralizado e não mineralizado, entre outros. Foi projetado para ser utilizado por profissionais qualificados em Odontologia. É de confortável manuseio, pois além de ergométrico, também possui peso reduzido, alta potência e baixo nível de ruído, e apresenta as seguintes características: Movimento elíptico da ponta, muito eficiente na remoção de tártaros. O desenho estilizado, seu cabo anatômico e seu baixo peso reduzem o cansaço em tratamentos longos. O sistema de refrigeração proporciona à superfície a ser tratada uma temperatura amena e constante, sem causar danos ao inserto ou área tratada. Fácil instalação. Acompanha três insertos (Tips) de alta qualidade (Pério SP, Pério SB e Pério SE).Características:O Cavitador Sônico CAVFLEX 6000 é um dispositivo que possui ponta que oscila (frequência de 3000-8000 Hz) devido à passagem de ar comprimido (pressão de ar: 2,46Kg/cm2 = 35 lbs psi) em seu sistema transdutor. Seu encaixe ao equipo se dá através dos modelos de conexão borden ou midwest cujas dimensões estão de acordo com a norma ISO 9168. O corpo do Cavflex 6000 possui diâmetro de 16.5mm e seu comprimento total (sem ponta) é de aproximadamente 116 mm "borden" e 122 mm "midwest".	Unidade	06
028	Colgadura. Suporte para revelação de 1 RX. Confeccionado em Aço Inox. Oferecem uma grande resistência, por serem em aço inol. Seu polimento com chip produz um acabamento esmerado e permite uma higiene perfeita. São apresentadas em tamanhos diferentes para cada arco, superior e inferior.	Unidade	10
029	Colgadura individual. Produto em aço inox 420. Indicado para radiografia.	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

030	Condensador guta percha Mcspadden. Em aço inoxidável. Com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos. Instrumento acionado a motor. Termoplastifica a guta percha. Com 25 mm. Tamanho: 45. Cor Branca. Também conhecido como Mcspadden, o Condensador de Gutapercha é um instrumento em aço inoxidável que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificação. Indicada para obturação de canais radioculares, ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a, ocorrendo a termoplastificação	Unidade	10
031	Condensador para resina suprafill. Utilizado para esculpir restaurações, aço inox, autoclavável.	Unidade	10
032	Cureta enxada MC Call 7/9 Colors ICE. Indicado em procedimentos odontológicos de raspagem. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade; Cabo em alumínio anodizado; Totalmente autoclavável; Validade: Indeterminada. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA: 80180370024. Embalagem plástica individual, constando dados de identificação procedência e rastreabilidade	Unidade	10
033	Cureta Mc Call N°1/10 Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados. Utilizadas em raspagens e alisamento supra e subgingival na periodontia	Unidade	10
034	Cureta Mc Call N° 13-14 Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados. Utilizadas em raspagens e alisamento supra e subgingival na periodontia	Unidade	10
035	Cureta Mc Call N° 17-18 Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados. Utilizadas em raspagens e alisamento supra e subgingival na periodontia.	Unidade	10
036	Descolador perio molt nº 9 18 cm. Utilizado para descolar retalhos em cirurgias implantodônticas e periodontais. Autoclavável. Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizada para descolamento do periosteio.	Unidade	10
037	Escavador De Dentina N° 17. Fabricado em aço inoxidável, autoclavável. Indicado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e na retirada de partes moles (dentina). Utilizado na limpeza da câmara pulpar e na remoção de dentina cariada.	Unidade	30
038	Esculpidor Hollemback duplo N° 03. Utilizado em procedimentos odontológicos de dentística para esculpir restaurações. aço inox., autoclavável. Registro ANVISA.	Unidade	20
039	Esculpidor Hollemback N° 03S. Utilizado em procedimentos odontológicos de dentística para esculpir restaurações. aço inox., autoclavável. Registro ANVISA.	Unidade	20
040	Espátula N° 01. Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. 12 cm. Utilizado em dentística, restaurações de amálgama e nos procedimentos onde é necessário o uso da lamparina. Registro ANVISA.	Unidade	20
041	Espátula dupla N° 7. Dimensões: C 12.5 cm x L 6.0 cm x A 0.5 cm, aço inoxidável. Registro ANVISA.	Unidade	20
042	Espátula dupla N° 60. Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	Unidade	10
043	Espátula dupla N° 70. Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	Unidade	15
044	Espátula dupla N° 72. Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

045	Espátula dupla Nº 74. Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	Unidade	10
046	Espátula simples Nº 24. Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	Unidade	10
047	Espátula dupla de nylon auto clavável.	Unidade	20
048	Espátula para escultura de cerâmica e resina, Medição de profundidade, Corte de conectores, mamelos e incisais. Remoções de cerâmica e resina na palatina, oclusal e vestibular. Esterilizável em estufa ou autoclave. Lâminas ultra-finas e ultra-flexíveis. Lâmina com marcador de profundidade. Extremidade oposta em forma de colher. Garantia de Biossegurança. Para controle da espessura da camada da cerâmica. Para remoção de resina da seringa para aplicação com as lâminas. Espátula para Cerâmica e Resina - Kit - 1 Espátula e 12 Lâminas (2 unidades de cada). 1, 2 e 3 para cerâmica e 4, 5 e 6 para resinas.	Kit	03
049	Espátula Titânio Nº 2 dupla com Bolinha. Com ponta ativa de titânio, cria uma película anti-aderente à resina, facilitando o manuseio e proporcionando melhor desempenho.	Unidade	10
050	Espátula Titânio Dupla. Com ponta ativa de titânio, cria uma película anti-aderente à resina, facilitando o manuseio e proporcionando melhor desempenho.	Unidade	10
051	Espátula Titânio Silicato. Com ponta ativa de titânio, cria uma película anti-aderente à resina, facilitando o manuseio e proporcionando melhor desempenho.	Unidade	15
052	Estojo para endodontia perfurado (72 furos) de inox autoclavável. Tamanho: 18x08x05 cm. Produzido em aço inox de alta qualidade, com acabamento perfeito e sem rebarbas, possui a resistência necessária para a esterilização das suas ferramentas odontológicas.	Unidade	05
053	Estojo odontológico liso - aço inox endodontia 20x10x5 cm com 72 furos	Unidade	04
054	Estojo para limas, em aço inox, deverá possuir a identificação do fabricante gravada a laser, bem como identificação do ano de fabricação para rastreabilidade do lote.	Unidade	04
055	Fórceps Nº 101 Universal Produzido em Aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. Autoclavável.	Unidade	05
056	Fórceps Nº 150 adulto Produzido em Aço Inox AISI 304 e AISI 420. Autoclavável.	Unidade	05
057	Fórceps Nº 151 adulto . Produzido em Aço Inox AISI 304 e AISI 420. Autoclavável.	Unidade	05
058	Fórceps Nº 101 infantil . Produzido em Aço Inox AISI 304 e AISI 420. Autoclavável.	Unidade	05
059	Fórceps Nº 17 Produzido em Aço Inox AISI 304 e AISI 420. Autoclavável.	Unidade	05
060	Fórceps Nº 27 Produzido em Aço Inox AISI 304 e AISI 420. Autoclavável.	Unidade	05
061	Fórceps Nº 69 Produzido em Aço Inox AISI 304 e AISI 420. Autoclavável.	Unidade	05
062	Grampo para isolamento. Nº 200. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Proporciona maior afastamento do tecido gengival vestibular dos dentes anteriores inferiores e superiores, aço inox.	Unidade	02
063	Grampo para isolamento. Nº 201. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Proporciona maior afastamento do tecido gengival vestibular dos dentes anteriores inferiores e superiores, aço inox.	Unidade	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

064	Grampo para isolamento. N° 202. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Proporciona maior afastamento do tecido gengival vestibular dos dentes anteriores inferiores e superiores, aço inox.	Unidade	02
065	Grampo para isolamento. N° 203. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Proporciona maior afastamento do tecido gengival vestibular dos dentes anteriores inferiores e superiores, aço inox.	Unidade	02
066	Grampo para isolamento. N° 204. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Proporciona maior afastamento do tecido gengival vestibular dos dentes anteriores inferiores e superiores, aço inox.	Unidade	02
067	Grampo para isolamento. N° 205. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Proporciona maior afastamento do tecido gengival vestibular dos dentes anteriores inferiores e superiores, aço inox.	Unidade	02
068	Grampo para isolamento. N° 206. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Proporciona maior afastamento do tecido gengival vestibular dos dentes anteriores inferiores e superiores, aço inox.	Unidade	02
069	Grampo para isolamento. N° 207. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Proporciona maior afastamento do tecido gengival vestibular dos dentes anteriores inferiores e superiores, aço inox.	Unidade	02
070	Grampo para isolamento. N° 208. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Proporciona maior afastamento do tecido gengival vestibular dos dentes anteriores inferiores e superiores, aço inox.	Unidade	02
071	Grampo para isolamento. N° 209. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Proporciona maior afastamento do tecido gengival vestibular dos dentes anteriores inferiores e superiores, aço inox.	Unidade	02
072	Grampo para isolamento. N° 211. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Proporciona maior afastamento do tecido gengival vestibular dos dentes anteriores inferiores e superiores, aço inox.	Unidade	02
073	Grampo para isolamento. N° 212. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Proporciona maior afastamento do tecido gengival vestibular dos dentes anteriores inferiores e superiores, aço inox.	Unidade	05
074	Grampo Unimatrix R -	Unidade	02
075	Grampo em inox para isolamento nº 210. Corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma; Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox.; Acabamento acetinado, de reduzido reflexo; Rigoroso teste de Controle de Qualidade, garantia de longa durabilidade.; Registro na Anvisa: 80149710198. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Proporciona maior afastamento do tecido gengival vestibular dos dentes anteriores inferiores e superiores.	Unidade	03
076	Grampo para isolamento nº 14 Para molares parcialmente erupcionados ou de anatomia irregular. As garras são projetadas para uma segura estabilidade. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço inoxidável. Corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma; Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço	Unidade	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

	inox.; Acabamento acetinado, de reduzido reflexo; Rigoroso teste de Controle de Qualidade, garantia de longa durabilidade.; Registro na ANVISA. 80149710198.		
077	Grampo para Isolamento N° 14 A . Uso p/ molares de grande tamanho e parcialmente erupcionados ou de anatomia irregular. Aço inoxidável. Registro na ANVISA.	Unidade	03
078	Grampo em Inox para Isolamento N° W8A. Indicado para dentes molares e pequenos molares parcialmente erupcionados, ou de forma irregular. Possui quatro pontos de contato nas garras. É também muito utilizado em molares decíduos. Aço inoxidável. Registro na ANVISA	Unidade	03
079	Grampo para isolamento nº 00. Indicado para pequenos pré-molares. Possui curvatura mais alta para melhor visualização. Também é usado em odontopediatria. - Corte e estampagem automática para manutenção de um padrão de tamanho e forma. - Tratamento térmico a vácuo com resultado perfeito na qualidade e dureza do aço inox. - Acabamento acetinado de reduzido reflexo; diminui a fadiga nos olhos. - Rigoroso teste de Controle de Qualidade; garantia de longa durabilidade. Garantia de fábrica: 10 anos contra defeito de fabricação.	Unidade	03
080	Grampo de Isolamento nº212. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Instrumental com padrão de qualidade e acabamento impecável. Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Indicado para caninos e incisivos superiores e inferiores. Fabricado em aço inox. Autoclavável. Validade indeterminada	Unidade	03
081	Instrumento de Lucas. Devido seu tamanho e design delicado, oferece multiplas opções de acessos. Produtos com registro na ANVISA e com Garantia contra defeito de fabricação. Produzido em aço inox.	Unidade	05
082	Mesa Auxiliar Odontológica Com Tranca Para Todas As Gavetas. Mesa Auxiliar Odontológica com 5 Gavetas + Bandeja Brinde Chave do tipo escamoteavel de rotação 180° com acabamento plastico polido, ela fecha todas as gavetas, garantido maior segurança em armazenar seus pertences Puxador em Liga Zamak importados, que possui ponto de fusão entre 385 °C e 485 °C, contendo basicamente zinco, juntamente com alumínio, magnésio e cobre Mesa auxiliar na cor branca, fabricada 100% em MDF Branco TX (Textura levemente granulada de brilho discreto) CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, garantindo leveza no abrir e fechar das gavetas Fácil limpeza e desinfecção da superfície do móvel O móvel chega montado, pronto para o uso Medidas: Largura 48cm x Altura 72cm x Profundidade 35cm. fabricados seguindo todas as normas da ANVISA.	Unidade	03
083	Mandril Para Contra Ângulo, discos e serras. Em aço inoxidável. Para adaptação de discos e serras no contra-ângulo.	Unidade	06
084	Pinça Clínica Para Algodão 16 cm N° 315. Produzido em Aço Inoxidável AISI 420	Unidade	20
085	Pinça Perry. Aço inox, grau cirúrgico.	Unidade	05
086	Pinça Porta Grampo Palmer – Quinelato Indicada para levar o grampo ao dente, em um procedimento de isolamento absoluto,	Unidade	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

087	Porta Agulha Castroviejo curvo com trava 15 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. REG.	Unidade	03
088	Porta Agulha Mathie 11cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Autoclavável.	Unidade	10
089	Porta Agulha Mathie 14cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Autoclavável.	Unidade	10
090	Porta Agulha Mathie 17cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Autoclavável.	Unidade	10
091	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm. Cabo tipo tesoura com cremalheira. Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Auxilia no manuseio da agulha durante sutura e demais procedimentos. Trava que confere firmeza e fixação da agulha. É extremamente leve, facilitando a movimentação do profissional. Autoclavável.	Unidade	03
092	Porta Amálgama Simples Metal. Indicado para colocar a amálgama na cavidade desejada. - Tamanho: 14 cm; Fabricado em aço inoxidável AISI-420. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA:	Unidade	08
093	Porta Matriz Tofflemire Adulto. Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304, tamanho: 6 cm, adulto.	Unidade	10
094	Porta Matriz Tofflemire infantil. Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304. Tamanho: 5 cm. Infantil.	Unidade	10
095	Régua de alumínio milimetrada endodôntica Esterilizável em autoclave. Utilizado para medir limas endodônticas. O seu material é bastante resistente aos diversos procedimentos de esterilização.	Unidade	02
096	Seringa carpule c/ refluxo para anestésico. Indicado para auxiliar na aplicação de anestesia dentária. A seringa carpule com refluxo evita a injeção acidental de anestésico num vaso sanguíneo. Fabricado em aço inox. Quinelato. Autoclavável. Garantia: 2 anos; Registro ANVISA.	Unidade	15
097	Sindesmótomo duplo N° 1. Instrumento utilizado para descolar a gengiva do osso antes da extração. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	10
098	Seringa tríplice desmontável Bico removível e autoclavável. Cabeça arredondada e anatômica auxiliando nos procedimentos intra ou extra orais de limpeza e secagem através de jato de ar, água ou a combinação de ambos (spray). Composta por Cabo, Cabeça e ponteira. A Ponteira pode ser rotacionada em 360 ° para maior praticidade durante os procedimentos. Garantia: 06 meses.	Unidade	10
099	Sonda endodôntica Rhein dupla, curta. A sonda exploradora é um importante instrumento para o entendimento da anatomia da câmara pulpar dos dentes a serem tratados endodonticamente. Para que a sondagem das embocaduras (principalmente as	Unidade	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

	constritas e calcificadas) possa surtir o efeito esperado, é necessário que façamos uso de uma sonda específica pra isso, com pontas finas, afiadas e resistentes. A sonda de Rhein possui todas essas características, além de vir com duas angulações de ponta, uma de cada lado do cabo. Por isso a utilização da mesma é crucial e pode ser a diferença entre encontrar ou não os condutos mais difíceis e complicados, comprometendo o sucesso do tratamento a ser realizado. Em aço inoxidável. Autoclavável.		
100	Sonda Exploradora dupla Nº 05 Quinelato. Utilizado para verificar a presença de cavidades de cárie no esmalte dental e verificar a retenção mecânica nos preparos cavitários do dente para retenção do material restaurador dental. Auxilia na detecção de falhas na estrutura dentária. Por sua característica não invasiva é indicada no diagnóstico da cárie. Aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
101	Sonda Exploradora Nº 47. Produzido em Aço Inoxidável AISI 420. Utilizado para verificar a presença de cavidades de cárie no esmalte dental e verificar a retenção mecânica nos preparos cavitários do dente para retenção do material restaurador dental.	Unidade	30
102	Sonda Rhei Nº 03. Cabo exclusivo e leve. Produzido em aço inoxidável de qualidade superior AISI 304 e AISI 420. Utilizado para verificar a presença de cavidades de cárie no esmalte dental e verificar a retenção mecânica nos preparos cavitários do dente para retenção do material restaurador dental.	Unidade	04
103	Tesoura Cirúrgica Curva 15 cm. Tipo fina/fina; Comprimento: 150 mm (15 cm); Confeccionada em aço inoxidável; Embalagem plástica individual.	Unidade	10
104	Tesoura cirúrgica curva 17 cm ponta fina fina . Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	Unidade	10
105	Tesoura Cirúrgica Reta 15 Cm. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420, tamanho: 15 cm. Utilizada em procedimento cirúrgico em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc.	Unidade	10
106	Tesoura cirúrgica reta 17 cm ponta fina fina . Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	Unidade	10
107	Tesoura Iris Curva. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420	Unidade	10
108	Tesoura Iris Reta. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420	Unidade	10
109	Tesoura Mayo Reta 14 cm. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420.	Unidade	10
110	Tesoura Metzmbaun 14 cm. Aço inox. Autoclavável.	Unidade	10
111	Tesoura Goldman Fox reta 13 cm , é confeccionada em aço inoxidável, é indicada para procedimentos cirúrgicos em geral, autoclavável. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Modelo: Reta 13 cm. Registro ANVISA 81725810002.	Unidade	03
112	Tesoura Goldman Fox reta 15 cm , é confeccionada em aço inoxidável, é indicada para procedimentos cirúrgicos em geral, autoclavável. Embalagem plástica individual,	Unidade	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

	constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Modelo: Reta 15 cm. Registro ANVISA 81725810002.		
113	Tesoura Goldman fox curva 13 cm ribbon. Instrumento cirúrgico articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. Corte perfeito e duradouro. Ponta serrilhada o que facilita o corte e evita com que o tecido escorregue.	Unidade	03
114	Tip perio sub para aparelho de ultrassom. As pontas para ultrassom (tips) utilizadas nos equipamentos são construídas em aço inoxidável de alta qualidade, possuem acabamento externo polido para aumentar sua resistência a corrosão. A rosca de encaixe possui padrão ISO M 3.5 x 0.35 6g, essa rosca permite que as pontas possam ser utilizadas em toda a linha de ultrassom que possuam sistema de transdutor cerâmico. Todos os tips são autoclaváveis a uma temperatura máxima de 135°C. - É uma ponta universal, indica para trabalhar todas as superfícies dos dentes.	Unidade	06
115	Unimatrix, indicado para restaurações Classe II, é composto por matrizes pré-formadas e grampos Unimatrix para a sua fixação. Entre as vantagens que este sistema apresenta ante as matrizes convencionais, se destacam a facilidade da reconstrução dos pontos de contato e da anatomia natural do dente, a facilidade do uso e o conforto para o paciente. As extremidades dos grampos Unimatrix são dotadas de protetores de silicone que proporcionam melhor adaptação do conjunto. A utilização do Unimatrix dispensa o uso do porta matriz convencional, uma vez que o grampo de fixação Unimatrix irá estabilizar a matriz e a manter na posição correta.	Unidade	04

Observação: O valor estimado da contratação será SIGILOS, nos termos DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019. Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação, sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias.

3. DO TIPO DE SOLICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

- ☐ Material de Consumo
☒ Material Permanente
☐ Serviço Prestado
☐ _____

4 – DA CARACTERIZAÇÃO NATUREZA COMUM DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

Os bens a serem contratados são considerados comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Os itens não se enquadram como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - Modo de disputa: Aberto

6. DA JUSTIFICATIVA

A referida contratação faz-se necessária para atender as necessidades do setor de odontologia do município.

A Secretaria Municipal de Saúde de Pequi/MG, possui como principal objetivo garantir a ampliação do acesso e qualidade no diagnóstico e tratamento em tempo hábil.

No cumprimento desse objetivo, serão entregues materiais permanentes às Unidades de Saúde Bucal, atendendo as necessidades de saúde da população Pequi-MG. Tal medida é necessária para a garantia da continuidade do serviço de modo a não causar desassistência à população usuária do SUS.

Por fim, destaca-se a necessidade de cumprir os princípios fundamentais do SUS, atendendo a Constituição Federal e a Lei Orgânica da Saúde. Justifica-se a contratação dos serviços disponíveis para atender a demanda do município.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preço deverá ser firmado sobre o preço unitário. O quantitativo apresentado foi estimado para 12 (doze) meses. Tendo em vista que a demanda dependerá da necessidade de utilização parcelada, futura e eventual, não sendo possível auferir o quantitativo exato a ser adquirido, motivo pelo qual resta necessária a utilização do sistema de registro de preços.

8. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contida implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9. DO PREÇO PROPOSTO:

No preço proposto, que constituirá a única e completa renumeração, deverão ser computados o frete, lucros e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações inerentes ao fornecimento, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. Após a solicitação e recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), o fornecedor terá o prazo de 45 dias úteis para efetivar a entrega.

2. Os serviços serão prestados e locais previamente determinados, ser entregues de acordo com a necessidades nos endereços abaixo:

CEMEC - Praça Santo Antônio N° 193 – Centro – Pequi/MG
CEP 35667-000
Horário de 11:00 AS 17:00hs

11 – DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço/produto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS. o pagamento ocorrerá através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, bem como o número da ordem de compra.

2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços/produtos prestados pela fiscalização do município de Pequi e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o município de Pequi, CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

nº **18.313.874/0001-64**, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do município de Pequi a, que somente atestará a entrega do serviço/produto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5 - Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega, deverá estar detalhado os dados do processo licitatório da seguinte forma: referente à(s) NAF(s) nº _____, processo licitatório nº _____, pregão presencial nº _____.

6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Pequi, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

12 – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice.

2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

2.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

2.3. A planilha de custos deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

13 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual–MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual–CCMEI;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

1.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura da sessão;
- b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

1.4 - DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA–ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE–EPP

- a) Comprovação da condição de Microempresa–ME ou Empresa de Pequeno Porte–EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **ou outro órgão equivalente**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

14 – DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

O gestor desta contratação será o respectivo secretário solicitante do serviço/produto.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

1. O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela secretaria competente. O fiscal deverá anotar em planilhas toda a evolução da contratação desde sua assinatura até a vigência final. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16 – DAS AMOSTRAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

17 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS:

1 - O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Setor de Orçamento da Prefeitura e o custo estimado basear-se-á na média apurada.

2 - O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público. Nesse sentido já se manifestou o TCU: “No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso).

18 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES:

1 - Obrigações da Contratada:

- 1.1. Possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa ou móvel e e-mail.
- 1.2. Realizar a entrega obedecendo aos prazos e legislações pertinentes.
- 1.3. Fornecer o (s) produto (s) de acordo com o determinado no Termo de Referência.
- 1.4. Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.
- 1.5. Realizar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções.
- 1.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

1.7. Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre sua atividade, inclusive quanto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, fretes, seguros e demais ônus fiscais.

1.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município e a terceiros, durante a execução de suas obrigações, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

1.10. Realizar o transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

1.10.1. Se for constatado no ato da entrega, qualquer irregularidade com produtos fornecidos, tais como: marca diferente licitada, má qualidade do produto, estragado ou com data de validade vencida, ou ainda sem a data de validade e/ou sem rótulo, o fornecedor deverá realizar a troca da mercadoria de forma imediata.

1.11. A Contratada não poderá subcontratar SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Administração.

1.12. Fornecer os produtos conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações elaboradas pelo Setor Requisitante.

1.13. Caso ocorra descontinuidade na produção ou fabricação do produto, a Contratada deverá comunicar tal fato à Administração Pública, devendo encaminhar à Administração Pública: declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado; e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem alteração do preço registrado.

2 - Obrigações da Contratante:

2.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.

2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

2.3. Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.

2.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

2.5. Fiscalizar a execução das obrigações contratuais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

2.6. Decidir sobre questões que se apresentarem durante a execução do contrato.

2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato do(s) contrato(s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

2.8. Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1.1 a 1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.6 e 1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.8 a 1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros:

MANUT. AQUIS. EQUIP/MÓVEIS/VEÍCULOS P/ PSF

02.04.01.10.301.0044.1025.4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Ficha: 458

Fonte: 1.632.000.000 Transf. Est. Ref. Conv. Inst Cong. Vinc. à Saúde

1.600.000.000 Transf Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. – Bl. Man.ASPS

1.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos

1.621.000.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual

2. As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272 CEP 35667-000 PEQUI
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual, mediante apostilamento.

23. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 1- Para esta contratação considera-se licitante pessoa jurídica.
- 2- Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas nesta contratação, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas reunidas em “consórcio”.
- 3- Quando da apresentação da proposta de preços o licitante deve indicar a descrição do serviço ofertado.

PEQUI-MG, 05 de Março de 2024.

JOSÉ JOAQUIM MORAIS NAVARRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE